



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

CONTRATO Nº. 009/2020

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001-25, neste ato representada pelo, seu Presidente, Vereador **FRANCISCO CARLOS FOLETO**, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, portador do CPF 805.192.377-49 e RG/CI 529020-ES, residente e domiciliado na Rua do Girassol, nº 70, Bairro Providência, Venda Nova do Imigrante –ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **PANIFICADORA CAETANO ZANDONADI IND. COM. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.390.570/0001-70, com sede na Avenida Ângelo Altoe , 1200 – Vila Betânia – Venda Nova do Imigrante –ES, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO IVAN ZANDONADI**, brasileiro, casado ,residente na Rua Ricardo Perim, 09 apt. 102 - Centro – Venda Nova do Imigrante CEP. 29375-000, portador do CI/RG nº 915 4666-7 SP e do CPF (MF) nº 698.105.837-53, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e estabelecidas pela e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõe o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 000299/2019**, segue em anexo os itens a serem entregues pela CONTRATADA.

CONTRATADA: PANIFICADORA CAETANO ZANDONADI IND. COM. LTDA

CNPJ sob o nº 39.390.570/0001-70

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

O Presente contrato tem por objeto conforme características descritas Processo Administrativo nº 000299/2019.

2.1. O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O fornecimento será executado de acordo com as condições contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou o presente Contrato, e que esta declara conhecer.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRADA compromete-se a entregar o objeto deste Contrato, na sede da Empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA:

1.1. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva de servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Venda nova do Imigrante, a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s) de fatura(s), solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel atendimento dos fornecimentos contratados.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto deste instrumento, compreendendo transporte (fretes), encargos sociais, tributos e outras incidências, que porventura ocorram.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Não obstante ampla e completa fiscalização na sua execução.

Câmara Municipal, Setor de Compras – **Verena Gonçalves do Nascimento**

CLÁUSULA NONA:

O pagamento dos produtos fornecidos será realizado mediante apresentação da nota fiscal pela Contratada das certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Certidão Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- 1.1. Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020 estando em conformidade com o Art. 57, da Lei 8.666/93.
- 1.2. O presente Contrato poderá ser aditivado ou suprimido em até 25%, observado o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

§ 1º - O Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência do fornecimento) ou do saldo do contrato existente (no caso de desistência da entrega total do fornecimento), na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantida à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1.3. As sanções contratuais serão as advertências, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seções I e II, da Lei nº. 8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações.

1.4. Será de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste presente contrato, para cada dia de atraso na entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As despesas, decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em duas (2) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Venda Nova do Imigrante/ES, 16 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE

FRANCISCO CARLOS FOLETO
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO

PANIFICADORA CAETANO ZANDONADI IND. COM. LTDA

CNPJ nº 39.390.570/0001-70

Testemunhas:

1: _____

CPF:2: _____

CPF:

Visto Advogada:

Dra. Larissa Freitas Ladeia Calimam
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES